



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Municipal Provincial nº .2407 de 5/XI/1877 - Área: 628.43 Km² - Altitude: 612 metros
MANHUAÇU - MINAS GERAIS

LEI Nº 2340/2002

“Autoriza repasse de verba à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manhuaçu/MG”

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais APROVOU e eu, Prefeito Municipal de Manhuaçu, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º) Autoriza o Município de Manhuaçu a repassar à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Manhuaçu, a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

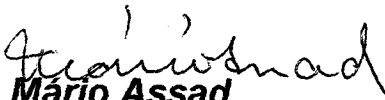
Art. 2º) A referida quantia será para ações de atendimento à pessoa portadora de deficiência e será repassada com a celebração de Convênio entre o Município e a APAE.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º) Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANHUAÇU

Manhuaçu(MG) 02 de agosto de 2002.


Mário Assad
Prefeito Municipal